



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****CONAB SUREG/MS N.º 02/2021**

Processo:	21446.000316/2021-75
Critério de Julgamento:	MAIOR DESCONTO
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Unitário
Modo de Disputa:	ABERTO
Data:	19/04/2021
Horário de Abertura:	09:00:00 horas de Brasília
Local:	www.comprasnet.gov.br

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na pessoa do Pregoeiro designado pelo **ATO DE SUPERINTENDÊNCIA CONAB SUREG/MS N.º 07** de 14/01/2021, torna público que na data, horário e local acima indicados fará realizar Pregão na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **POR MAIOR DESCONTO** sobre o preço global, por disputa fechada, tendo por finalidade a contratação de serviços para movimentação de carga e descarga de mercadorias e produtos na unidade armazenadora de Campo Grande - MS, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, Regulamento de Licitações da Conab (RLC) – 10.901 e suas alterações bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:****DIA:** 19/04/2021**HORÁRIO:** 09:00h (horário de Brasília/DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**CÓDIGO UASG:** 135192**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital contratar empresa especializada na prestação de serviços de movimentação de mercadorias e/ou produtos agropecuários, de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme estipulados na Lei 12.023/2009, no interior e/ou exterior da Unidade Armazenadora de Campo Grande, sob a jurisdição da Superintendência Regional da Conab no Estado Mato Grosso do Sul, conforme relacionado no Anexo V deste Edital – Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão prestados em regime de Empreitada por Preço Unitário, e pagos por produção (sob demanda), com base no preço unitário de cada item tarifário que constar da tabela do Anexo VI deste Edital, visto a sazonalidade das movimentações de mercadorias a que a CONAB está sujeita, na condição administradora dos estoques de Governo e das operações referentes a programas sociais.

1.3. Integram este Edital os seguintes documentos anexos:

ANEXO I - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

ANEXO II - Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração de Vistoria Prévia na(s) Unidade(s) Armazenadora(s) da CONAB, onde serão Prestados os Serviços;

ANEXO V - Termo de Referência;

ANEXO VI - Planilha de Apuração de Valor por Serviço;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Ajuste de Conduta Existente.

1.4. As obrigações decorrentes deste certame se constituem no respectivo Contrato, Anexo VII deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda que:

2.1.1. Atendam aos requisitos mínimos exigidos de habilitação e de classificação da proposta, e arquem com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.1.2. Comproven a condição de empregadora dos trabalhadores para os quais se objetiva a contratação da prestação de serviços, em sua forma subordinada;

2.1.3. Assinalem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.1.4. Cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar N.º 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), para usufruir de tratamento diferenciado estabelecido nos seus artigos 42 a 49;

2.1.5. Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.6. Não empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não empreguem menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de “aprendiz”, nos termos do artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2.2. É vedada a participação neste Pregão de empresa:

2.2.1. inadimplente com a CONAB;

2.2.2. concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.4. o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.5. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. estrangeira que não funcione no País;

2.2.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstos no artigo 12 do RLC;

2.2.8. cooperativas nos Termos do Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta N.º 26/2008; celebrado entre a CONAB e o Ministério Público Federal;

2.2.9. Sindicatos da categoria de trabalhadores avulsos, em razão de essa classe dispor de tratamento diferenciado.

2.2.10. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo IV deste Edital; ou

b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB.

2.2.11. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.2.12. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O credenciamento da empresa licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, que é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme artigo 293 do RLC, criados quando do credenciamento no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção pregão eletrônico.

3.1.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do representante da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora do Pregão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 296 do RLC).

3.2. O credenciamento e sua manutenção no sítio dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) (habilitação parcial), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lance.

3.5. O representante legal da empresa licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, como requisito para a participação no Pregão (art. 300 do RLC).

3.6. Caberá ao representante da empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 302 do RLC).

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senhas privativas do licitante, com o subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **até as 23 h e 59 minutos** (horário de Brasília) **de 19/04/2021**, conforme modelo do **Anexo VII**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 298 do RLC).

4.1.1. As empresas licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta de Preços, anteriormente apresentada, até a abertura da sessão (art. 299 do RLC).

4.2. No ato de registro da Proposta de Preços, além da verificação automática junto à Receita Federal quanto ao porte da empresa (ME/EPP) a ser executada pelo sistema eletrônico, o representante da empresa licitante, se couber, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3.º da Lei Complementar N.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios na predita Lei.

4.3. A Proposta de Preços (Planilha Orçamentária) deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado e ainda:

4.3.1. ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou apenas identificada com nome do seu representante legal ou sua razão social, em 1 (uma) via, de acordo com a Planilha de Apuração de Valor por Serviço modelo do Anexo VI deste Edital;

4.3.2. ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, sob pena de não ser aceita;

4.3.3. conter os seguintes dados da empresa licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

4.3.4. cotar os preços definidos no objeto deste Edital, **observando os valores máximos para serem aceitos por cada item licitado**, e apresentá-los em moeda corrente nacional, ou seja, obrigatoriamente em Real (R\$), fixos, expressos em algarismos e por extenso;

4.3.5. apresentar o preço no valor unitário para cada item e estar as unidades do objeto deste Edital de acordo com as condições estabelecidas no Anexo V – Termo de Referência;

4.3.5.1. em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

4.3.6. ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e estar datada;

4.3.6.1. a não identificação do nome do responsável não constitui motivo de desclassificação da empresa licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

4.3.7. conter declaração formal de que os preços da Proposta encontram-se incorporadas às taxas, a diária e à remuneração por produção listados na tabela de serviços de braçagem, conforme os seguintes adicionais: Repouso Semanal Remunerado, FGTS, férias, 13º salário, adicional de risco, periculosidade, insalubridade, contribuições previdenciárias a cargo do trabalhador e da empresa, seguro de acidente de trabalho, adicional de 15, como também foram considerados as condições em que se realizará cada operação, tais como, desconforto térmico, poeira, chuva e similares, sendo indiscutível que estes valores já compõem as taxas e salários referidos, não sendo admitida à inclusão de qualquer outro valor ou pleito no sentido de percepção isolada.

4.3.8. conter Declaração (modelo constante do Anexo IV deste Edital) de que o representante da empresa licitante examinou os elementos fornecidos pela CONAB e realizou a visita técnica, não havendo dúvida quanto aos trabalhos a serem executados, e que é do seu conhecimento e concordância os termos do Edital do Pregão;

4.3.9. apresentar oferta precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Pregão, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação, exceto no caso dos lances registrados;

4.3.10. ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.3.11. preencher corretamente os itens necessários para o julgamento, sob pena de desclassificação da Proposta Comercial do licitante para o item cotado;

4.3.12. encaminhar ao Pregoeiro, **exclusivamente pela empresa licitante vencedora**, a cópia do original da Proposta, ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, até 48 horas após a solicitação, preferencialmente digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.3.13. a proposta original deverá ser enviada para o endereço da Superintendência Regional da CONAB situada à Av. Mato Grosso n 1022, Centro - Campo Grande - MS, CEP 70.002-232, contendo os seguintes dados da vencedora: razão social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, e estar rubricada e assinada.

4.4. As Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, as omissas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

4.5. Não poderá ser alterado o conteúdo da Proposta de Preços apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe modificação em seus termos original, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alteração que deverá ser avaliada pelo Pregoeiro.

4.6. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas aplicáveis emanadas no RLC e suas alterações.

4.7. A empresa licitante que não encaminhar a Planilha de Apuração de Valor por Serviço (Anexo VI do Edital) pelo sistema eletrônico ou enviá-la incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à Proposta subsequente.

4.8. Apresentada a Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.9. As Propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, sob pena de serem desclassificadas as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis conforme estabelece o artigo 192 do RLC.

4.10. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da Proposta de Preços, por motivo de força maior, esta poderá solicitar a prorrogação da validade referida no item 4, subitem 4.3.10, persistindo o interesse da Administração.

4.11. Em nenhuma hipótese será recebida a Proposta fora do prazo estabelecido, bem como não será considerada qualquer oferta de serviço não previsto neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes, bem como aceitas propostas de prestação de serviços parciais.

4.12. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços.

## 5. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das 09:00 horas (horário de Brasília – DF), do dia 19/04/2021, em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 002/2021**, a qual será aberta pelo Pregoeiro com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, e com a etapa de lances, conforme condições deste Edital e de acordo com Regulamento de Licitações da Conab (RLC) – 10.901.

5.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura do certame dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no item 5 deste Edital, e o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 6.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes, em tempo real.
- 6.1.2. A desclassificação da Proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. As empresas licitantes encaminharão os lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4. A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante a sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. Caso ocorra a desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 6.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste Pregão.
- 6.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 6.9. O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 1 (um) a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC N.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto N.º 8.538/2015.
- 6.11. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada conforme artigo 389 do RLC.
- 6.12. A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.13. A empresa licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma do item 9 deste Edital (Habilitação), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 6.13.1. A comprovação deverá ser feita mediante encaminhamento da documentação por meio do sistema, com posterior encaminhamento à **CONAB/SUREG/MS** do original ou fotocópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço contido no item 4, subitem 4.3.13.
- 6.13.2. Em sendo ME/ EPP o prazo para comprovação é flexibilizado de acordo com a legislação em vigência.
- 6.14. O pregoeiro deverá no ato da aceitação proceder negociação com o licitante.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do **MAIOR DESCONTO no preço global apurado na Tabela de Apuração de Valor por Serviço, Anexo VI** deste Edital, decidindo sobre a aceitação do desconto obtido sendo que, o **percentual de desconto incidirá linearmente** no preço unitário de **todos os itens** dessa tabela. Não serão acatadas propostas com valores unitários superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.2. A empresa licitante vencedora deste Pregão será a que **oferecer o maior desconto no preço global**, e tiver atendido a todas as exigências contidas neste Instrumento.

## 8. DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, conforme preço de referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, e após a etapa de negociações, a sua decisão acerca da aceitação do lance do maior desconto.
- 8.2. Após as negociações, se a proposta de maior desconto tiver sido ofertada por microempresas ou empresa de pequeno porte ou houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de maior desconto, serão adotadas as medidas previstas no item 6, subitens 6.9 a 6.12 deste Edital.
- 8.2.1. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, parágrafo 2.º da Lei Complementar N.º 123/2006).
- 8.2.2. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, parágrafo 3.º da Lei Complementar N.º 123/2006).

8.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. Caso a proposta ou o lance de maior desconto não forem aceitáveis ou se a empresa licitante não atender às exigências da licitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que nos termos do artigo 279 do RLC:

- a. contenham vícios insanáveis;
- b. descumpram especificações técnicas deste Edital;
- c. apresentem preços inexequíveis, sendo considerado inexequível proposta que após incidir o maior desconto no preço global resulte em preço global 70% menor que o orçamento estimado pela CONAB;
- d. se encontrem acima do orçamento estimado para essa contratação;
- e. apresentem qualquer desconformidade com as exigências desse edital.

8.6. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no [art. 3.º da Lei N.º 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2.º do art. 3.º da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

IV - sorteio.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação da empresa licitante vencedora será necessária a apresentação da seguinte documentação: (1.º) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (2.º) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (3.º) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (4.º) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Redação dada pela Lei N.º 8.883, de 1994); (5.º) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Incluído pela Lei N.º 12.440, de 2011), **bem como apresentar**:

9.1.1. a “Certidão Negativa de Pedido de Falência” expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias da data da apresentação das propostas;

9.1.2. o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), apresentado em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado o(s) serviço(s) objeto deste Edital, ou de prestar serviços compatíveis por no mínimo 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação:

1. Para comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados;
2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
6. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
7. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
8. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.1.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte também deverão comprovar a regularidade fiscal, que será exigida no ato da assinatura do contrato.

9.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar N.º 123/2006), cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC, sendo facultado à CONAB/SUREG/MS convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o certame.

9.1.3.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei N.º 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser os originais ou, se por qualquer processo de reprodução, devidamente autenticados por Tabela de Notas ou por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por cópias dos documentos, desde que, necessariamente, acompanhados dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9.3. O Pregoeiro verificará a situação da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), por meio de consulta *on line* do site *Comprasnet*, e constando algum documento vencido solicitará a comprovação da regularidade daquela situação.

9.4. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto no subitem 9.1 e seus subitens ou, ainda, com seu prazo de validade expirado.

9.5. É vedada a complementação posterior de quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação do licitante no presente Pregão.

9.6. É vedado aceitar protocolos de entrega de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF (se matriz em nome desta, e se filial em nome da filial), exceto os Atestados de Capacidade Técnica e aqueles que, por determinação legal, sejam expedidos por um único estabelecimento.

9.8. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

9.9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou a autorização para seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.

9.10. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências deste item, importará em imediata inabilitação do licitante.

9.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto os atestados de capacidade técnica

9.12. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem anteriormente mencionada.

9.13. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem registros impeditivos da contratação, os quais serão aferidos por meio dos seguintes cadastros e certidões:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

b) aquelas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação nessa licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou irregularidades, não se admitindo complementação posterior.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constada a existência de alguma restrição quanto a regularidade fiscal, a mesma deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o documento regularizado, após a divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.14.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem acima acarretará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Para fins da habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

10.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço de e-mail [ms.cpl@conab.gov.br](mailto:ms.cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário local.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico de e-mail [ms.cpl@conab.gov.br](mailto:ms.cpl@conab.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no sítio do Comprasnet. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, a empresa licitante que não a realizar até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão pública (artigo 248, §2.º do RLC).

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso deverá ser manifestada pelo representante legal da licitante ao Pregoeiro em até 30 minutos após a fase de habilitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, e informar o tempo para a recepção do recurso pelo sistema eletrônico.

11.2. Na admissibilidade do recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões, no prazo de 3 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelas demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em campo próprio (art. 316 do RLC).

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. O Pregoeiro submeterá a sua decisão ao respectivo Superintendente da Superintendência Regional da CONAB para ratificação, sendo que qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo do processo.

11.6. A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, havendo a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.7. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados via Fax, e os extemporâneos dos respectivos prazos legais.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Pregão da CONAB/SUREG/MS, sito à Av. Mato Grosso n. 1022, Campo Grande - MS, CEP 79002-232, Tel (67) 3382-1502 R. 235 ou 226.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. Caberá a CONAB decidir a respeito da homologação do certame licitatório objeto deste Edital, que será autorizada pela autoridade competente da CONAB, após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, e quando houver recursos que forem de responsabilidade da autoridade competente, após ouvidos os integrantes da CPL.

12.3. Poderá a CONAB/SUREG/MS, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora por despacho fundamentado, referendado pela Diretoria Executiva da CONAB, se tiver notícias de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento de presente Pregão, que desabone a idoneidade financeira, técnica e/ou administrativa do participante, sem prejuízo das sanções cabíveis e direito a indenização ou ressarcimento.

12.3.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

12.4. A CONAB fixará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o representante legal da licitante vencedora compareça para o ato de assinatura do Contrato.

12.4.1. Caso o representante legal da licitante vencedora não compareça ou se recusar a assinar o Contrato, o Superintendente Regional poderá optar pela revogação do Pregão, em qualquer momento, e abertura de outro, com o mesmo objeto, se for de interesse da CONAB, ou decidir sobre a adjudicação do objeto do Pregão à proponente classificada em segundo lugar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

12.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.

12.6. A CONAB se reserva o direito de, antes da assinatura do Contrato, revogar esta licitação por razões de interesse público, por meio de Despacho Motivado, do qual se dará ciência a todas as proponentes, sem que caiba a essas o direito a reclamação ou pedido de indenização a qualquer custo.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o licitante adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou não aceitar e/ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não mantiver a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal, e

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa quanto as condições de participação; quanto ao enquadramento da ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação e mesmo após o encerramento dos lances.

### 13.2. Das Sanções Aplicáveis às Empresas Participantes do Certame:

13.2.1. A empresa que: (1) deixar de entregar a documentação exigida no Edital; (2) apresentar documentação falsa; (3) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; (4) não mantiver a Proposta de Preços; (5) falhar ou fraudar na execução do Contrato; (6) comportar-se de modo inidôneo; (7) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, preservado o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.3. As penalidades serão registradas no Sicaf e/ou outros sistemas de controle. No caso de suspensão de licitar, a empresa licitante será descredenciada junto a CONAB por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2.4. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso ao Superintendente Regional, que decidirá pelo seu provimento ou não.

13.2.5. A empresa licitante que injustificadamente, e infundadamente, se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente de que se seu pedido for indeferido será acionado judicialmente para reparar danos porventura causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.

### 13.3. Das Sanções Aplicáveis à Adjudicatária:

13.3.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as seguintes sanções: (1) aplicação da multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da proposta; (2) suspensão temporária de participação em Pregão e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de **5 (cinco) anos**.

13.3.2. O valor da multa acima referenciado deverá ser recolhido pela empresa adjudicatária inadimplente no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir de sua intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

### 13.4. Da Multa Compensatória

13.4.1. A empresa adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONAB/MS, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos, ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

13.4.2. O valor da multa de **10% (dez por cento)** do valor total da proposta, deverá ser recolhido pela empresa adjudicatária inadimplente no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir de sua intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes do presente Pregão serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a CONAB e a empresa licitante vencedora, doravante denominada CONTRATADA, nas condições do instrumento contratual constante do Anexo VII deste Edital, devidamente chancelado pela área jurídica da Companhia e aprovado pelo Superintendente Regional e Diretoria Executiva da CONAB, observando os termos do Regulamento de Licitações da Conab (RLC) – 10.901 e Lei N.º 12.023/2009, suas alterações, e demais normas pertinentes.

14.2. A empresa licitante vencedora do certame licitatório será convocada para celebrar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital (item 9), as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, bem como deverá ser apresentada a Planilha de Composição de seus Custos nos moldes do Anexo VI.

14.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONAB, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a título de garantia, na forma do previsto no item 15 deste Edital, e na Cláusula Décima Segunda da minuta do Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital.

14.5. Poderá ser convocada outra empresa licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso a empresa licitante vencedora não faça a comprovação referida no subitem 14.3 anterior; se recusar a assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14.6. Incumbirá a CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato, e eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

#### 15. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

15.1. Em garantia ao cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONAB, no prazo de até 10 (dez) dias do ato da sua assinatura, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contratado, conforme disposto no artigo 439 do RLC, nas modalidades (1) Caução em dinheiro; (2) Seguro garantia, ou (3) Fiança bancária.

15.2. As demais condições a serem observadas, referentes a apresentação e aplicação da garantia, encontram-se estabelecidas na Cláusula Décima Segunda e seus Parágrafos do Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital.

#### 16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB.

16.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021/2022, a cargo da CONAB.

EVENTO	PTRES	FONTE	NOT. EMPENHO	ND	PI	VALOR
300063	174593	01531AACUA	2021NC000899	339039	02792108001	615.135,12
300063	174593	01531AACUA	2021NC001224	339039	02792108001	177.283,87
3000063	169113	0150022135	2021NC001230	339039	ADM-UNIDADE	37.135,20

#### 18. DO PREÇO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. Os serviços objeto do presente Edital serão cobrados considerando o preço individual de cada serviço constante da tabela que compõe o Anexo VI deste Edital.

18.2. O preço dos serviços será fixo e poderá ser ajustado, anualmente, observadas as regras estabelecidas neste Edital; na Cláusula Quinta da minuta do Contrato que consta do Anexo VII, onde na coluna B constará o preço unitário de cada serviço.

#### 19. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

19.1. O pagamento pelos serviços contratados será por produção e faturados observando a condição prevista no item 18 deste Edital, sendo efetuado pela CONAB mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, mensalmente, em moeda corrente, devidamente atestada pela Gerência da Unidade Armazenadora de Campo Grande, nos termos estabelecido na Cláusula Quinta da minuta do Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital.

19.2. As demais condições a serem observadas, referentes ao pagamento dos serviços contratados e prestados, encontram-se estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital.

#### 20. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS

20.1. Será permitido o reajuste dos preços contratados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da Proposta ou a da data do Orçamento a que a Proposta se referir ou a data do último reajuste (Orientação Normativa da Advocacia Geral da União N.º 023/2009; artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei N.º

10.192, de 2001; Título VII, Capítulo II do RLC; artigo 5.º do Decreto N.º 2.271, de 1997; Parecer JT-02/AGU; Acórdãos TCU 1.563/2004-Plenário, 1.941/2006-Plenário e 1.828/2008-Plenário).

20.1.2. Será adotada como data do Orçamento aquela que a Proposta se referir ou a data do “acordo”, “convenção” ou “dissídio coletivo de trabalho” ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da Proposta, vedada a inclusão de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

20.2. O índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA/IBGE acumulado no período contratado, cabendo as devidas negociações entre as partes e a justificativa técnica para o percentual a ser aplicado.

## 21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

21.1. No interesse da CONAB, os serviços objetos deste Ato Convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 510, inciso VI do RLC.

## 22. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

22.1. Serão aplicadas as condições que constam da Cláusula Décima Terceira do Contrato que compõe o Anexo VII, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, no RLC da CONAB ou nas legislações específicas.

## 23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente do Pregão será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da CONAB, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 488 a 498 do RLC, contados a partir da data de assinatura do Contrato original.

23.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito da Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a CONAB, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

## 24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. Este Contrato poderá ser rescindido pela CONAB, a qualquer tempo, desde que esta notifique a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.2. Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Terceira, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

I - Decretação de estado de insolvência ou falência da CONTRATADA;

II - Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

III - Inobservância do prazo fixado para início do Contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONAB;

IV - Não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, passível de análise da CONAB;

V - Extinção da CONAB em decorrência de Lei ou outro ato normativo equivalente;

VI - Encerramento da atividade operacional da Unidade Armazenadora;

VII - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do Edital e seus anexos, a critério da CONAB.

24.3. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no RLC, com suas alterações, e, ainda, por ato unilateral da CONAB, e que não gerará direito à reclamação ou indenização à CONTRATADA nos seguintes casos:

a) calamidade pública;

b) inobservância das etapas e recomendações técnicas da CONAB;

c) suspensão dos serviços por determinação indevida da CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custo dos serviços e por perdas e danos que a CONAB ou terceiros venham, a sofrer;

d) caso a CONTRATADA não imprima o regular e necessário andamento aos serviços;

e) quando, pela reiteração de ocorrências atribuídas à CONTRATADA, ficar comprovada sua má-fé;

f) em caso de concordata da CONTRATADA; de decretação de sua falência, dissolução ou extinção; de alteração de sua razão social ou modificação de finalidade ou estrutura operacional que, a critério da CONAB, prejudique a execução deste Contrato;

g) pelo descumprimento de qualquer outra regra do Edital ou Contrato.

24.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

24.5. A rescisão por ato unilateral da CONAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela CONAB, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONAB; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

## 25. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

25.1. Não obstante a CONTRATADA ser responsável pela execução dos serviços, a CONAB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude desta responsabilidade, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de trabalhador da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) anotar no Livro de Ocorrências as irregularidades ou faltas que encontrar na execução dos serviços, bem como no comportamento do pessoal da CONTRATADA, com a devida manifestação, por escrito e no mesmo livro, sobre o fato;
- c) registrar por meio de correio eletrônico, ao responsável da empresa qualquer serviço que tenha sido realizado em desacordo com contratado.

25.2. A qualidade da prestação dos serviços será avaliada por meio de relatório mensal emitido pelo fiscal técnico do contrato que avaliará qualitativamente os serviços prestados. Conforme artigos 545 a 548 do RLC e Lei 12.023/2009.

25.3. O fiscal técnico do contrato deve ser empregado lotado na Unidade Armazenadora.

25.4. O fiscal funcional deve ser empregado lotado na SUREG.

25.6. A fiscalização ocorrerá conforme prevê os artigos 535 a 542 do RLC e Lei 12.023/2009.

## 26. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

26.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

26.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.

26.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos Anexo do Termo de Referência.

## 27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

27.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CONAB, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

27.3. A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição.

## 28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

29.2. É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CONAB responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

29.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expedientes na CONAB.

29.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

29.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.10. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.

29.11. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a Pregão, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo do Pregão, fraudar, em prejuízo da CONAB, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto no RLC e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma e encobrir determinadas condições.

29.12. Das decisões elencadas no artigo 284 a 286 do RLC caberá recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao Pregoeiro da Superintendência Regional da CONAB, no Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo legal.

29.13. A apresentação de Proposta implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, assumindo, o licitante, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração do seu lance.

29.14. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições contidas no Regulamento de Licitações da Conab (RLC) – 10.901 e nas demais Leis, Instruções e Orientações Normativas aplicáveis à matéria.

29.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos na sala da CPL/MS ou adquiridos mediante a apresentação de Recibo de pagamento de GRU no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

### 30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – seção judiciária de Campo Grande - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Pregão, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande -MS, 30 de março de 2021.

Elaborado por:

**EDMAR ALMEIDA DA COSTA**  
Setor Administrativo  
Pregoeiro

### ANEXO I DO EDITAL

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Processo N.º:	21446.000316/2021-75	
Tipo de Pregão:	MAIOR DESCONTO	
Data:	xx/xx/xxxx	
Local:	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E-Mail:		
(DDD) Telefone:	Estado:	Cidade:
Pessoa para contato:		
Retiramos, por meio de acesso à página <a href="http://www.conab.gov.br">www.conab.gov.br</a> ou <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , nesta data, cópia do Edital referente ao Pregão CONAB SUREG/MS N.º 02/2021		
Local e Data:	Assinatura (apor carimbo/CNPJ-MF)	
<p>Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o RECIBO de retirada de Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de Fax (informar Fax) ou E-mail: (informar E-mail). A não remessa do RECIBO exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais.</p> <p style="text-align: right;">(Cidade/UF), ____ de _____ de xxxx.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>		

PREGOEIRO/CONAB/SUREG/MS.

## ANEXO II DO EDITAL

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído de (identificação completa da empresa), doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ deste Edital Pregão Eletrônico Conab/Sureg/MS N.º 002/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a Proposta apresentada para participar do Pregão, motivo do Edital Pregão Eletrônico Conab/Sureg/MS N.º 002/2021, foi elaborada de maneira independente por este Licitante e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou pessoa;

(b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, de participar ou não deste Pregão Eletrônico Conab/Sureg/MS N.º 002/2021

(c) no conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Conab/Sureg/MS N.º 002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do Pregão sob referência;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Conab/Sureg/MS N.º 002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, ou recebido de qualquer integrante da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB), principalmente lotado na Superintendência Regional do Estado MS antes da abertura oficial das propostas; e,

(e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenamente poderes e informações para firmá-la.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Licitante

CPF:

## ANEXO III DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO N.º: 21446.000316/2021-75

TIPO DE LICITAÇÃO: **Maior Desconto**

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MS N.º 002/2021

DATA:

HORÁRIO:

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/MS N.º 002/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, para fins do disposto no inciso V do artigo 300, inciso V do RLC da CONAB, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Campo Grande - MS, xx de \_\_\_\_\_ de xxxx

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Identificação)

(Qualificação)

## ANEXO IV DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA NA(S) UNIDADE(S) ARMAZENADORA(S) DA CONTRATANTE ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

Atesto que, nesta data, a empresa abaixo identificada se fez representar na(s) UA(s) a seguir identificadas, vistoriando suas instalações e os locais de trabalho, com vistas a prestação dos serviços referentes ao Pregão acima referenciado.

## Unidade Armazenadora de Campo Grande - MS

UNIDADE		
LOCALIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE ARMAZENADORA	CAPACIDADE ESTOCAGEM (KG)
Campo Grande - MS	Av principal n 02 - Núcleo Industrial - Campo Grande/MS	
DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	
IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE		
Nome completo:		
Identidade:	CPF:	
Assinatura:		
<b>Observação:</b> Caso o Licitante opte por não vistoriar deve apresentar DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento do objeto e da estrutura onde os serviços serão prestados.		

## ANEXO V DO EDITAL

## TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

## 1. OBJETO

A contratação tem como objeto a prestação de serviços de cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras, operações de equipamentos de carga e descarga, pré limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade, a serem prestados no interior ou exterior das Unidades Armazenadoras designadas pela CONAB abaixo discriminadas, sob a jurisdição da Superintendência Regional da CONAB no Estado do Mato Grosso do Sul.

Unidade Armazenadora: UA Campo Grande.

Endereço: Av. Principal N 02 - Núcleo Industrial - Campo Grande/MS.

Estimativa mensal de Serviços: é de **R\$ 69.129,51** (sessenta e nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	(A) Unidade de Medida	(B) Preço de Referência Unitário	(C) Estimativa de Quantidade de Produção	(D) Estimativa Anual de Serviços
1	<b>CARGA E DESCARGA EM GERAL</b>				
1.1	Carga do bloco/pilha ao veículo	R\$/ton.	29,29	796	23.314,84
1.2	Carga do bloco/pilha ao veículo fechado	R\$/ton.	29,70	789	23.433,30
				809	22.967,51

1.3	Descarga do veículo c/ embocamento	R\$/ton.	28,39		
1.4	Descarga do veículo fechado c/ embocamento	R\$/ton.	28,81	806	23.220,86
1.5	Remoção de bloco a bloco	R\$/ton.	23,98	1.000	23.980,00
2	<b>MOVIMENTAÇÃO A GRANEL</b>				
2.1	Descarga direta na moega graneleira	R\$/ton.	4,50	3.818	17.181,72
3	<b>MOVIMENTAÇÃO EM GERAL</b>				
3.1	Carga, descarga, remoção ou mudança de estrados de um armazém para outro.	R\$/unid.	2,26	1.000	2.260,00
4	<b>MONTAGEM DE CESTA DE ALIMENTOS</b>				
4.1	Operação completa: desempilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem/cesta com fita adesiva, empilhamento de cestas montadas e limpeza e varreduras.	R\$/unid.	4,51	145.468	656.060,68
5	<b>DIÁRIAS</b>				
5.1	Diária de 08 horas/dia – serviços não relacionados na tabela	R\$/unid.	154,73	240	37.135,20

**(E) VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 829.554,19** (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)

(\*) Diária Comum – (1) limpeza dos armazéns (convencional e silos); (2) limpeza do pátio com capinação e roçagem das áreas não asfaltadas; (3) colocação e retirada das lonas; (4) limpeza de equipamentos; auxiliar nas operações de coleta de dados; (5) colocação de lonas plásticas para cobertura de produtos, por ocasião de tratamento fitossanitário; remoção de impurezas; (6) montagem de cestas básicas; (7) remoção de estrados; (8) arrasto no interior de silo com rosca, e arrasto no interior de silo sem rosca.

**ONDE:**

(A) Corresponde a unidade de medida considerada para fins de cálculo.

(B) Corresponde aos preços pesquisados junto às empresas/sindicatos. Serve de referência para a contratação. Foram obtidos conforme RLC – 10.901.

(C) Corresponde quantidade estimada de serviço para cada tipo de serviço no período de 12 meses que vigorará o contrato/ACT.

(D) Corresponde a estimativa de valor global da contratação no período de 12 meses de cada item. Obtido multiplicando-se (B) por (C).

(E) Corresponde a estimativa do valor global total da contratação no período de 12 meses. Foi obtido somando a estimativa do Valor Global de Contratação de cada Item (Coluna D). Serve de base para a contratação.

1.1. Os serviços serão prestados no horário normal de funcionamento das Unidades Armazenadoras, de 08h00 as 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados.

1.2. O horário acima especificado poderá ser estendido, a título de hora extra, desde que formalmente justificado sua necessidade, e após aprovação formal do Superintendente Regional. Quando houver a utilização de até duas horas extras, realizadas de segunda a sábado, será acrescido aos valores da tabela de serviços de braçagem o percentual de 50%. Quando houver realização de horas extras no domingos e feriados será acrescido 100% ao valor da tabela.

1.3. A contratação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

2.1. Aqui deve-se justificar a necessidade da contratação de acordo com a operação de cada Unidade, inclusive sobre a opção dos serviços de movimentação de cargas e outros no interior da(s) unidade(s) serem prestados por empresa especializada para a realização dos serviços em vez de sindicato.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Lei N.º 12.023/2009)**

3.1. Mão-de-obra capacitada para realizar serviços de movimentação de carga e descarga de mercadorias, conforme estabelecido na Lei N.º 12.023/2009, sem mão-de-obra exclusiva, conforme Art. 2, incisos I a III, a saber:

I – cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e

desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras;

II – operações de equipamentos de carga e descarga;

III – pré limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade.

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

4.1.1. responsabilizar-se integralmente pela execução e qualidade dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive a Lei N.º 12.023/2009, selecionando e preparando os trabalhadores que prestarão os serviços;

4.1.2. encaminhar elementos portadores de Carteira de Trabalho assinada, tendo suas funções profissionais legalmente registradas; atestados de saúde, de boa conduta e demais referências ou documentos compatíveis;

4.1.3. manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente qualquer trabalhador considerado com conduta inconveniente pela CONAB;

4.1.4. manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, e provendo-os, obrigatoriamente, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), toda vez que o serviço assim o exigir;

4.1.5. manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.6. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONAB;

4.1.7. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

4.1.8. nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizar e ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, e ainda,

4.1.8.1 reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto ou gerente da unidade armazenadora da CONAB, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.1.8.2. registrar e controlar, com o preposto da CONAB, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

4.1.8.3. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores, das normas determinadas pela CONAB;

4.1.8.4. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores, acidentados ou acometidos de mal súbito;

4.1.8.5. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONAB;

4.1.9. instruir os trabalhadores, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONAB;

4.1.10. conceder ao pessoal utilizado na prestação dos serviços o intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso;

4.1.11. fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, cuja apólice deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, responsabilizando-se também, pelos encargos resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

4.1.12. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e, equipamentos e insumos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.13. observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.1.14. os serviços deverão ser executados de modo que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da unidade armazenadora da CONAB, cuja jornada a ser estabelecida deverá atender o interesse e conveniência da CONAB;

4.1.15. proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;

4.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONAB;

4.1.17. responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.1.18. repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado comprovadamente por seus empregados;

4.1.19. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

4.1.20. efetuar a costura dos sacos mecanicamente, fornecendo os equipamentos e máquinas necessários;

4.1.21. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, nos termos do art. 7.º do Decreto N.º 7.203/2010.

4.1.22. respeitar toda normativa que trata de Segurança e Medicina do trabalho, arcando com todas as despesas decorrentes.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONAB obriga-se a:

5.1.1. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de preposto devidamente designado, na forma prevista no Título VII do Regulamento de Licitações da Conab (RLC) – 10.901.

- 5.1.2. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato; disponibilizar local para a guarda de materiais e equipamentos de trabalho da CONTRATADA, instalações sanitárias e vestuário aos seus empregados;
- 5.1.3. supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução, difundindo e fazendo adotar as normas e instruções técnico-operacionais, reduzindo a níveis mínimos a utilização de critérios pessoais;
- 5.1.4. não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Contrato;
- 5.1.5. proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes do Edital;
- 5.1.6. comunicar à CONTRATADA a rejeição e desmoronamento de emblocamentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 5.1.7. respeitar a alteração subjetiva, isto é, do sujeito contratual.

## 6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. Não obstante a CONTRATADA ser responsável pela execução dos serviços, a CONAB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude desta responsabilidade, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 6.1.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de trabalhador da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.1.2. anotar no Livro de Ocorrências as irregularidades ou faltas que encontrar na execução dos serviços, bem como no comportamento do pessoal da CONTRATADA, com a devida manifestação, por escrito e no mesmo livro, sobre o fato;
- 6.1.3. registrar por meio de correio eletrônico, ao responsável da empresa qualquer serviço que tenha sido realizado em desacordo com contratado.

6.2. A qualidade da prestação dos serviços será avaliada por meio de relatório mensal emitido pelo fiscal técnico do contrato que avaliará qualitativamente os serviços prestados. Conforme artigos 545 a 548 do RLC e Lei 12.023/2009.

6.3. O fiscal técnico do contrato deve ser empregado lotado na Unidade Armazenadora de Campo Grande - MS.

6.4. O fiscal funcional deve ser empregado lotado na SUREG MS.

6.5. A fiscalização ocorrerá conforme prevê os artigos 535 a 542 do RLC e Lei 12.023/2009.

## 7. SANÇÕES

7.1. Considerado que a inexecução parcial ou total do contrato de Braçagem podem causar prejuízos às operações da Companhia, é necessário prever sanções.

7.2. As sanções devem seguir o que preconiza o RLC no seu Capítulo IX, do Título VII. A seguir as sanções que serão previstas em contrato.

a)	<b>Advertência.</b>
b)	<p><b>Multa moratória</b> de 0,5% pelo atraso injustificado do serviço ou de quaisquer documentos solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, sem que haja justificativa formal aceita pelo gestor/fiscal, observando que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>atingido o limite de 20% será considerada a inexecução total da obrigação.</li> </ul>
c)	<p><b>Multa por Inexecução Contratual do valor contratado, assim considerada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>20% do valor contratado, se deixar de cumprir integralmente os serviços objeto do contrato, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do Contrato;</li> <li>10%, se cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando prestação de serviços de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o serviço contratado, ou ainda, não entregar o objeto contratado no prazo e forma estipulados.</li> <li>10% se a partir do 3.º dia útil, após formalmente notificada, não corrigir ou sanar os defeitos, ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato;</li> </ul>
d)	<p><b>Multa diária</b>, no caso de não conclusão dos serviços no prazo acordado, observando-se os seguintes percentuais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1.º (primeiro) ao 30.º (trigésimo) dias;</li> <li>0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 31.º (trigésimo primeiro) ao 60.º (sexagésimo) dia; ou</li> <li>1,0% (um por cento) ao dia no caso de atraso a partir do 60.º (sexagésimo) dia em diante, ocasião em que, a critério da CONAB, e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.</li> </ul>

## 8. RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido pela CONAB, a qualquer tempo, desde que esta notifique a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Segunda, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- I - Decretação de estado de insolvência ou falência da CONTRATADA;

II - Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

III - Inobservância do prazo fixado para início do Contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONAB;

IV - Não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, passível de análise da CONAB;

V - Extinção da CONAB em decorrência de Lei ou outro ato normativo equivalente;

VI - Encerramento da atividade operacional da Unidade Armazenadora;

VII - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do Edital e seus anexos, a critério da CONAB.

8.3. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no RLC, com suas alterações, e, ainda, por ato unilateral da CONAB, e que não gerará direito à reclamação ou indenização à CONTRATADA nos seguintes casos:

a) calamidade pública;

b) inobservância das etapas e recomendações técnicas da CONAB;

c) suspensão dos serviços por determinação indevida da CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custo dos serviços e por perdas e danos que a CONAB ou terceiros venham, a sofrer;

d) caso a CONTRATADA não imprima o regular e necessário andamento aos serviços;

e) quando, pela reiteração de ocorrências atribuídas à CONTRATADA, ficar comprovada sua má-fé;

f) em caso de concordata da CONTRATADA; de decretação de sua falência, dissolução ou extinção; de alteração de sua razão social ou modificação de finalidade ou estrutura operacional que, a critério da CONAB, prejudique a execução deste Contrato;

g) pelo descumprimento de qualquer outra regra do Edital ou Contrato.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

8.5. A rescisão por ato unilateral da CONAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela CONAB, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONAB; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONAB.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CONTRATO

9.1. Com objetivo de evitar o jogo de planilhas na contratação dos serviços de braçagem, conforme o RLC, no seu Título IV, Capítulo VII, Seção V, art. 266, deverá ser adotado o critério de julgamento por maior desconto sobre o preço global.

9.2. Para julgamento da proposta será utilizado a Planilha de Apuração de Valor por Serviço, Anexo VI da minuta de Edital da norma de braçagem.

## 10. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

10.1. O valor mensal estimado para o Contrato é de **R\$ 69.129,51** (sessenta e nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um total anual estimado em **R\$ 829.554,19** (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

10.2. O valor foi obtido tomando por base a média da quantidade de serviço a ser utilizado no ano (considerando o planejamento operacional para o exercício presente) vezes, o preço de referência por serviço, que constar da tabela que compõe o Anexo II – Mapa Comparativo de Preço de Braçagem, da norma de braçagem.

## 11. REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. (Artigos 499 e 500 do RLC).

11.2. Será adotada como data do Orçamento aquela que a Proposta se referir ou a data do “acordo”/“convenção”/ou “dissídio coletivo de trabalho” ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da Proposta, vedada a inclusão de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

11.3. O índice de reajuste a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE acumulado no período contratado, devendo ser feita na ocasião às devidas negociações entre as partes e a justificativa técnica para o percentual a ser aplicado.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do pregão eletrônico proposto, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento geral da União, para o exercício de 2021/2022, a cargo da CONAB:

EVENTO	PTRES	FONTE	NOT. EMPENHO	ND	PI	VALOR
300063	174593	01531AACUA	2021NC000899	339039	02792108001	615.135,12
300063	174593	01531AACUA	2021NC001224	339039	02792108001	177.283,87

3000063	169113	0150022135	2021NC001230	339039	ADM-UNIDADE	37.135,20
---------	--------	------------	--------------	--------	-------------	-----------

### 13. PRAZO PREVISTO DE CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente do Pregão será de 12(doze) meses, podendo, no interesse da CONAB, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 488 a 498 do RLC, contados a partir da data de assinatura do Contrato original.

13.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito da Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a CONAB, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada

### 14. DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O pagamento pelos serviços contratados será por produção e serão faturados/cobrados considerando o preço unitário individualmente para cada serviço multiplicado pela quantidade produzida de cada serviço.

14.2. A Nota de Empreitada (NEM), constante na Norma de Armazenagem – 30.101, Anexo XIII, é o documento por meio do qual a Unidade solicitará o pagamento dos serviços de braçagem.

14.3. O prazo do pagamento deverá ser previsto em contrato devendo ser de 10 dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e atestar a execução do objeto do Contrato, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente, sendo o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados.

### 15. GARANTIA

15.1. Em garantia ao cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONAB, no prazo de até 10 (dez) dias do ato da sua assinatura, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contratado, conforme disposto no artigo 439 do RLC, nas modalidades (1) Caução em dinheiro; (2) Seguro garantia, ou (3) Fiança bancária.

15.2. As demais condições a serem observadas, referentes a apresentação e aplicação da garantia, encontram-se estabelecidas na Cláusula Décima Segunda e seus Parágrafos do Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital.

### 16. ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação proposta será realizada na modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Regulamento de Licitações da Conab (RLC) – 10.901, e consoante justificado no item 2 deste Termo de Referência.

### 17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para a habilitação da empresa licitante vencedora será necessária a apresentação da seguinte documentação: (1.º) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); (2.º) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (3.º) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (4.º) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Redação dada pela Lei N.º 8.883, de 1994); (5.º) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Incluído pela Lei N.º 12.440, de 2011), **bem como apresentar:**

17.1.1. A “Certidão Negativa de Pedido de Falência” expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias da data da apresentação das propostas.

17.1.2. O Balanço Patrimonial registrado na respectiva Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro do licitante, que comprove possuir patrimônio líquido, que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com artigo 133, inciso VII, §6º do RLC.

17.1.3. O Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA)/MS da empresa e de seu responsável legal, se for o caso, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento da anuidade relativa ao último exercício.

17.1.4. O comprovante de que a empresa se encontra regular com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), fornecido pela SRTE/(UF), se for o caso.

17.1.5. O Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), apresentado em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado o(s) serviço(s) objeto deste Edital, ou de prestar serviços compatíveis por no mínimo 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação:

1. Para comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados;
2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
6. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

7. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
8. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 17.1.6. A prova de quitação da contribuição sindical ou o recolhimento da contribuição sindical, descontada dos respectivos empregados, fornecidos pelo sindicato da categoria.
- 17.1.7. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte também deverão comprovar a regularidade fiscal, que será exigida no ato da assinatura do contrato.
- 17.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa (art. 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar N.º 123/2006), cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 17.1.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC, sendo facultado à CONAB/SUREG/MS convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar o certame.
- 17.1.7.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei N.º 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 17.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser os originais ou, se por qualquer processo de reprodução, devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por cópias dos documentos, desde que, necessariamente, acompanhados dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 17.3. O Pregoeiro verificará a situação da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), por meio de consulta *on line* do site *Comprasnet.*, e constando algum documento vencido solicitará a comprovação da regularidade daquela situação.
- 17.4. Serão considerados inabilitados as empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto no subitem 17.1 e seus subitens ou, ainda, com seu prazo de validade expirado.
- 17.5. É vedada a complementação posterior de quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação do licitante no presente Pregão.
- 17.6. É vedado aceitar protocolos de entrega de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 17.7. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF (se matriz em nome desta, e se filial em nome da filial), exceto os Atestados de Capacidade Técnica e aqueles que, por determinação legal, sejam expedidos por um único estabelecimento.
- 17.8. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões.
- 17.9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou a autorização para seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.
- 17.10. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências deste item, importará em imediata inabilitação do licitante.
- 17.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto os atestados de capacidade técnica
- 17.12. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem anteriormente mencionada.
- 17.13. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem registros impeditivos da contratação, os quais serão aferidos por meio dos seguintes cadastros e certidões:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida por meio dos sítios da Justiça do trabalho; e
  - aquelas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação nessa licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- 17.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constada a existência de alguma restrição quanto a regularidade fiscal, a mesma deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o documento regularizado, após a divulgação do resultado da fase de habilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONAB, quando requerida pela licitante e mediante apresentação de justificativa.
- 17.14.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem acima acarretará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 17.15. Para fins da habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 17.16. Para fins da habilitação a contratada deverá provar que cumpriu as exigências da sustentabilidade ambiental, conforme atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto

pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## 20. DA VISTORIA

20.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB; ou

b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB.

20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

20.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 21. DA MATRIZ DE RISCO

21.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos do Anexo I do Termo de Referência.

21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos do Anexo I do Termo de Referência.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

1. Anexo I - Matriz de Riscos;

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MATRIZ DE RISCOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, QUE OBJETIVA TRATAR DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRAÇAGEM NA UNIDADE ARMAZENADORA NO ÂMBITO DA SUREG-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Termo de Referência: falha/inadequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto	Nota demanda elaborada por profissionais não capacitados e habilitados para especificação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão da braçagem	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital	4	3	<b>12</b>	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check-list após a elaboração do Termo de Referência	Contratante
Planejamento	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor completo	Paralisação do procedimento Licitatório	4	4	16	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recurso a tempo. E paliativamente, demonstrar a importância da contratação dos serviços	Contratante
Planejamento	Não disponibilizadas todas as etapas do planejamento e execução em tempo hábil e que antecedem a contratação dos serviços de braçagem.	Planejamento insuficiente e desatualizado segundo a área demandante. Demora na realização dos	Atraso na contratação de serviços de braçagem com as necessárias melhorias nas atividades operacionais de armazenagem	2	3	6	Realização de treinamentos a serem definidos pelas áreas técnicas e de gestão envolvidas a fim de agilizar as análises, deliberações e procedimentos inerentes a contratação de prestadores	Contratante

		trâmites burocráticos pelas áreas envolvidas da Regional.	desenvolvidas e realizadas pela Regional.				de serviços de braçagem para Unidade Armazenadora.	
Planejamento	Definições imprecisas e ou falta de detalhes e melhorias em normativo interno para a contratação dos serviços de braçagem para UA, vinculada a Regional.	Necessidade de agilizar análise sobre a matéria, verificadas as possibilidades práticas nas definições e melhorias técnicas.	Dificuldade na ampliação dos níveis de eficiência e eficácia da Regional quando dos procedimentos para contratações de prestadores de serviços para UA, os quais poderiam ser aperfeiçoados por meio de melhorias na norma vigente e com treinamentos específicos para empregados da Regional.	2	2	4	Promover análise e proposições cabíveis visando a atualização/aperfeiçoamento do normativo vigente (Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab).	Contratante
Planejamento	Erros nas estimativas dos valores e custos para a prestação dos serviços de braçagem.	Desconhecimento do mercado local, regional e nacional prestador dos serviços.	Super ou subfaturamento dos serviços prestados.	3	3	9	Reuniões prévias e treinamentos/ nivelamentos a serem promovidas pela Superintendência Regional. Realização da pesquisa de mercado em tempo hábil e de forma ampliada.	Contratante
Planejamento	Não cumprimento de todas as etapas de planejamento da contratação anteriormente ao vencimento do ACT atualmente vigente.	- Falta de planejamento por parte da área demandante; - Demora nos trâmites em todas as áreas envolvidas.	Descontinuidade dos serviços de braçagem por algum período;	3	4	12	- Planejamento do início da contratação com tempo hábil; - Disponibilidade de empregados capacitados e suficientes; - Cooperação de todas as áreas envolvidas e observância dos prazos;	Contratante
Seleção de fornecedores	Ausência de concorrência de preços versus serviços prestados. Inexistência de participações em licitações de outros prestadores de serviços, resultando a opção da continuidade do atual fornecedor dos serviços de braçagem pela modalidade de contratação direta por meio de sindicato.	Aprimoramento da pesquisa de mercado, de forma mais abrangente, também pesquisando em outros estados vizinhos, de modo a promover a concorrência por meio de participação outros e novos participantes no processo	Dependência de um único prestador de serviços. Obtenção de melhores preços e qualidade dos serviços prestados por meio de concorrência..	2	3	6	Realização pela área responsável de estudos e análises técnicas abrangentes, visando verificar a possibilidade de melhoria no formato - ampliação da concorrência - quando da contratação de serviços de braçagem de terceiros para as UA's da Companhia.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Recursos contingenciados.	Perda de prazos regimentais para emissão da nota de empenho.	Paralisação do procedimento licitatório e a não formalização (assinatura) do contrato	2	5	10	Celeridade nos procedimentos burocráticos a fim de viabilizar recursos em tempo hábil.	Contratante
Seleção de fornecedores	Contratação Irregular que não atende as condições do Regulamento de Licitações e Contrato-RLC.	Documentação de Habilitação técnica e econômica financeira forjada ou inidônea por parte do vencedor da licitação.	Desclassificação do impedido Fracasso no processo licitatório	2	4	8	Pregoeiro realiza diligência e, caso constate, submete análise do ordenador de despesas, para aplicar penalidade ao licitante impedido. E ter conhecimento prévio aos históricos dos licitantes participantes.	Contratante
Seleção de fornecedores	Atestado de capacidade Técnica Fraudulenta ou de credibilidade Duvidosa.	Uso de má-fé dos proponentes.	Eliminação da proponente ou contratação da empresa incapaz de executar o serviço	2	4	8	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade Técnica a sua veracidade.	Contratante
Seleção de fornecedores	Impugnação da Licitação	Norma em contrariedade com qualquer princípio da Administração Pública e leis vigentes e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de licitação.	Suspensão da licitação ou não contratação do objeto.	2	4	8	Observar os preceitos, normas e princípios legais. Verificar a procedência do pedido de impugnação se for necessário retornar para modificação do termo de referência ou edital	Contratante
Seleção de Fornecedores	Ausência de sindicatos habilitados sediados na base territorial da execução do objeto	Apresentar documentos do SICAF desatualizados e não dispuser das CNDs, bem como	Não contratar no prazo planejado	1	1	1	Orientar que o contratado deve manter as condições de habilitação e repetir o procedimento nos termos do RLC.	Contratado/Contratante

		não ter a carta sindical do MTE						
Seleção de fornecedores	Não publicação dos atos necessários a validade do processo Licitatório no DOU	Falha no procedimento da publicação dos atos licitatórios no DOU	Não atendimento ao princípio da publicidade.	2	3	6	Comissão Permanente de Análise de Processo Licitatório emite despacho ao pregoeiro solicitando justificativa e providências cabíveis	Contratante
Seleção de fornecedores	Processo em desacordo com as normas vigentes	Não atender os procedimentos e prazos definidos no RLC	Reinstrução Processual	2	3	6	Realização de Checklist e análise jurídica	Contratante
Seleção de fornecedores	Adjudicação com valores superiores aos estimados	Não atender os procedimentos e prazos definidos no RLC	Impugnação pela falta de atendimento ao princípio da economicidade. Anulação do processo licitatório	2	2	4	Conferencia e controle da conformidade do procedimento com utilização do Checklist por ocasião da homologação do procedimento e notificação por escrito ao pregoeiro	Contratante
Seleção de fornecedores	Adjudicação de licitante sem documentação completa de habilitação exigida em Edital	Pregoeiro não verificar corretamente as condições de habilitação, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos	Impugnação do edital. Anulação do processo Licitatório	3	4	12	Comissão Permanente de Análise de Processo Licitatório emite despacho ao pregoeiro ao presidente da CPL, solicitando a eliminação do agente que descumpriu a norma	Contratante
Seleção de fornecedores	Não atender a necessidade, garantindo a isonomia na competição entre possíveis fornecedores a um preço justo( Compatível com o mercado).	Conjunto de regras que visam alcançar objetivos segundo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	Protelar ou anular o processo.	2	3	6	Análise e combinação de mercado, para um preço justo.	Contratante
Gestão do Contrato	Deixar de atender aos chamados para executar a entrega demandada, quando solicitado pela CONAB.	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda	Inexecução parcial do Contrato	4	4	16	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato	Contratante
Gestão do Contrato	Atraso na prestação do serviço de entrega	Falta de planejamento da contratada	Nova programação	2	2	4	Notificação da contratada e aplicação das sanções previstas no contrato	Contratada
Gestão do Contrato	falta do produto para realizar o serviço da entrega	Falta de planejamento da contratada	Não execução do serviço	1	4	4	Notificação da contratada e aplicação das sanções previstas no contrato	Contratada
Gestão do Contrato	Produto fora das especificações	Não observância pela contratada das especificações exigidas para o objeto contratado	Não execução do serviço	1	2	2	Notificação da contratada	Contratada
Gestão do Contrato	Ausência garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório	Negligência da equipe de fiscalização e gestor de contrato	Prejuízo à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte do fornecedor. Prejuízo à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte do fornecedor.	2	4	8	Verificação da garantia contratual pela fiscalização do Contrato	Contratada
Gestão do Contrato	Perda de habilitação e qualificação do contrato durante a execução do contrato.	Contratação não manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.	Rescisão do contrato. Impossibilidade de assinatura do termo aditivo e renovação, gerando a necessidade de realizar novo pregão. Atraso na liquidação e pagamento	2	4	8	Manter as habilitações atualizadas	Contratada/Contratante
Gestão do Contrato	Ausência de financeiro	Falha na gestão administrativa e financeira	Cessaçao antecipada do Contrato, com possibilidade de	4	4	16	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de	Contratante

			contratar remanescente.				acordo com o previsto no Contrato	
Gestão do Contrato	Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços	certidões vencidas (Receita Federal/ Dívida Ativa da União, FGTS E INSS), Estadual e Municipal.	Atraso no pagamento dos serviços, poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	4	3	12	A Conab deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratante e Contratada
Gestão do Contrato	Não cumprimento do cronograma de entrega de serviços.	Caso fortuitos e problemas na origem dos fornecedores.	Atraso na entrega do objeto.	4	3	12	Acompanhamento pelo fiscal do contrato.	Contratada
Gestão do Contrato	Danos as instalações e equipamentos da Contratante. Acidentes do trabalho	Falta de treinamentos específicos dos colaboradores da Contratante e da Contratada.	Danos físicos aos colaboradores podendo gerar afastamento das atividades laborais. Custos com eventuais indenizações.	2	3	6	Exigir formalmente da Contratada (por meio do contrato), o cumprimento da legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	Contratada
Gestão do Contrato	Falhas na comunicação entre Contratante e Contratada.	Acompanhamento insuficiente dos serviços realizados pela fiscalização.	Desconhecimento pela fiscalização dos serviços realizados e constantes em contrato.	2	3	6	Exigência pela Sureg de acompanhamento diário (rotineiro) dos serviços prestados por meio da equipe de fiscalização.	Contratante
Gestão do Contrato	Eventual proposta de mudança do ACT vigente.	Ocorrências de situações específicas, previstas contratualmente.	Paralisação dos serviços contratados.	2	3	6	Sureg deverá apoiar de forma técnico-jurídica na resolução de eventuais impasses, observadas as exigências previstas contratualmente.	Contratante

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Autorizado por:

Supervisionado por:

## ANEXO VI DO EDITAL

## PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALOR POR SERVIÇO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	(A) Unidade de Medida	(B) Preço de Referência Unitário	(C) Estimativa de Quantidade de Produção	(D) Estimativa Anual de Serviços
1	<b>CARGA E DESCARGA EM GERAL</b>				
1.1	Carga do bloco/pilha ao veículo	R\$/ton.			
1.2	Carga do bloco/pilha ao veículo fechado	R\$/ton.			
1.3	Descarga do veículo c/ embocamento	R\$/ton.			
1.4	Descarga do veículo fechado c/ embocamento	R\$/ton.			
1.5	Remoção de bloco a bloco	R\$/ton.			
2	<b>MOVIMENTAÇÃO A GRANEL</b>				
2.1	Descarga direta na moega graneleira	R\$/ton.			
3	<b>MOVIMENTAÇÃO EM GERAL</b>				
3.1	Carga, descarga, remoção ou mudança de estrados de um armazém para outro.	R\$/unid.			
4	<b>MONTAGEM DE CESTA DE ALIMENTOS</b>				
4.1	Operação completa: desempilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem/cesta com fita adesiva, empilhamento de cestas montadas e limpeza e varreduras.	R\$/unid.			
5	<b>DIÁRIAS</b>				
5.1	Diária de 08 horas/dia – serviços não relacionados na tabela	R\$/unid.			

**(E) VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 829.554,19** (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)

(\*) Diária Comum – (1) limpeza dos armazéns (convencional e silos); (2) limpeza do pátio com capinação e roçagem das áreas não asfaltadas; (3) colocação e retirada das lonas; (4) limpeza de equipamentos; auxiliar nas operações de coleta de dados; (5) colocação de lonas plásticas para cobertura de produtos, por ocasião de tratamento fitossanitário; remoção de impurezas; (6) montagem de cestas básicas; (7) remoção de estrados; (8) arrasto no interior de silo com rosca, e arrasto no interior de silo sem rosca.

**ONDE:**

(A) Corresponde a unidade de medida considerada para fins de cálculo.

(B) Corresponde aos preços pesquisados junto às empresas/sindicatos. Serve de referência para a contratação. Foram obtidos conforme RLC – 10.901.

(C) Corresponde quantidade estimada de serviço para cada tipo de serviço no período de 12 meses que vigorará o contrato/ACT.

(D) Corresponde a estimativa de valor global da contratação no período de 12 meses de cada item. Obtido multiplicando-se (B) por (C).

(E) Corresponde a estimativa do valor global total da contratação no período de 12 meses. Foi obtido somando a estimativa do Valor Global de Contratação de cada Item (Coluna D). Serve de base para a contratação.

1. No preço informado na coluna dos valores deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como impostos e tributos de qualquer natureza, encargos sociais e trabalhistas, prêmios de seguros e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do Contrato objeto da presente tomada de preço.
2. No item 10 da Tabela – “Diárias”, obrigatoriamente, o preço das diárias especiais (item 10.2) deverá ser no máximo 20% (vinte por cento) maior em relação às diárias comuns.
3. Ao trabalhador convocado para prestar serviços para CONAB, enquadrados como atividade a ser paga a título de “diárias”, caso o mesmo atinja até 04h00 de serviço prestado fará jus a 50% do valor da respectiva diária que o serviço se enquadrar.
4. Serviços executados em horas extraordinárias (devidamente autorizados conforme normas da CONAB) sofrerão acréscimos conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
5. O prazo de validade da proposta não será inferior há 1 (um) ano.

## ANEXO VII DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

PROCESSO N.º 21446.000316/2021-75

**CONTRATO  
 PARA  
 PRESTAÇÃO  
 DOS  
 SERVIÇOS DE  
 BRAÇAGEM E  
 OUTROS  
 SERVIÇOS  
 CORRELATOS,  
 A SEREM  
 REALIZADOS  
 NAS  
 UNIDADES  
 ARMAZENADOR  
 DA  
 SUREG/MS,  
 QUE ENTRE  
 SI CELEBRAM  
 A  
 COMPANHIA  
 NACIONAL  
 DE  
 ABASTECIMENT  
 (CONAB) E**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, empresa pública federal, criada pela Lei N.º 8.029, 12/04/1990, escrita CNPJ/MF N.º 26.461.699/0001-80, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Ed. Conab, Brasília – DF, e Superintendência Regional do Estado do Mato Grosso do Sul – SUREG/MS, localizada à Av. Mato Grosso n. 1022 - Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Superintendente Regional do Estado do MS – SUREG/MS, **Sr. (citar nome, CPF, RG com órgão emissor)**, e pelo Gerente de Operações e de Suporte Estratégico, **Sr. (citar nome, CPF, RG com órgão emissor)**, doravante denominada **CONAB** e, de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório dos autos do Processo Administrativo N.º (citar n.º de processo), conforme Parecer Jurídico N.º \_\_\_\_/xxxx, autorização da autoridade competente Voto \_\_\_\_ (Processo N.º \_\_\_\_, folha \_\_\_\_), têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital contratar empresa especializada na prestação de serviços de braçagem de mercadorias e/ou produtos agropecuários, conforme estipulados na Lei N.º 12.023/2009, de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, no interior e/ou exterior da Unidade Armazenadora de Campo Grande - MS, sob a jurisdição da Superintendência Regional da Conab no Estado de Mato Grosso do Sul.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

1. Os serviços a serem executados consistem:

- I – na carga e descarga de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras;
- II – operações de equipamentos de carga e descarga;
- III – pré limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados no horário normal de funcionamento da unidade armazenadora que é de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira ou em horário outro, a depender das atividades da CONAB no Estado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. O prazo de vigência do Contrato decorrente do Pregão será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da CONAB, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 488 a 498 do RLC, contados a partir da data de assinatura do Contrato original.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO

1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito da Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a CONAB, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO SERVIÇO E DO VALOR MENSAL E ANUAL DA CONTRATAÇÃO

1. A CONAB pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço (fatura), devidamente atestada pelo Gerente da Unidade onde o serviço foi realizado e pelo Fiscal do Contrato, observando o preço constante da tabela de tarifas selecionada no processo licitatório.

##### PARÁGRAFO ÚNICO

1. Para fins de cálculo do referido valor, a CONTRATADA considerará o preço individual por item tarifário que constar da Tabela que compõe o Anexo VI do Edital, coluna (B).

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. O valor estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), perfazendo um total anual estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso). As estimativas não geram obrigação à CONTRATANTE de executar os valores estimados. Os pagamentos ocorrerão conforme Cláusula Sétima – Do Pagamento desse contrato.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO

1. O valor da estimativa foi obtido tomando por base as média previstas de serem movimentadas no ano considerando movimentações de exercícios anteriores e/ou o planejamento do exercício presente) vezes o preço de referência por serviço, que constar da tabela que compões o Anexo II – Mapa Comparativo de Preço de Braçagem, da norma de braçagem.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

1. Será permitido o reajuste dos preços contratados observados o interregno mínimo de 1 (um) ano. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. (Artigos 499 e 500 do RLC).

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. Será adotada como data do Orçamento aquela que a Proposta se referir ou a data do “acordo”/“convenção”/ou “dissídio coletivo de trabalho” ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da Proposta, vedada a inclusão de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO

1. O índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA/IBGE acumulado no período contratado, devendo ser feita na ocasião às devidas negociações entre as partes e a justificativa técnica para o percentual a ser aplicado.

##### PARÁGRAFO TERCEIRO

1. O reajuste será formalizado pelo Superintendente Regional nos autos administrativos, por meio de apostilamento.

##### PARÁGRAFO QUARTO

1. A CONTRATADA para fazer jus ao reajuste anual deverá solicitar formalmente o pedido durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Contrato foram classificadas:

EVENTO	PTRES	FONTES	NOT. EMPENHO	ND	PI	VALOR
--------	-------	--------	--------------	----	----	-------

300063	174593	01531AACUA	2021NC000899	339039	02792108001	615.135,12
300063	174593	01531AACUA	2021NC001224	339039	02792108001	177.283,87
3000063	169113	0150022135	2021NC001230	339039	ADM-UNIDADE	37.135,20

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços contratados, observará o preço resultante do certame, descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, e efetuado contra apresentação da fatura, mediante depósito bancário, em estabelecimento e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente, sendo o valor correspondente proporcional aos serviços efetivamente realizados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da regularização de sua situação relativa ao recolhimento das contribuições sociais (Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), acompanhado da relação de empregado(s) e respectivas Folhas de Pagamento do(s) Empregado(s), que efetivamente estiver(em) vinculados ao Contrato com a CONAB, correspondentes ao mês da última competência vencida.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

1. Somente serão processadas para pagamento as faturas que estiverem devidamente atestadas pelo gerente da unidade armazenadora, ou preposto da CONAB, comprovando a execução dos serviços.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

1. Na hipótese da CONTRATADA não apresentar situação de regularidade perante o SICAF, deverá providenciar sua regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de abertura de processo administrativo visando à rescisão contratual, bem como a aplicação das sanções cabíveis, em razão da não manutenção das condições de habilitação contratual, nos moldes exigidos pelo artigo 523, do RLC.

### PARÁGRAFO QUARTO

1. Deverá, também, ser comprovado pela CONTRATADA o recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados, exclusivamente à CONAB, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços, e do pagamento dos encargos legais, nominalmente elencados na Proposta de Preço do Edital, cuja cópia faz parte deste Contrato.

### PARÁGRAFO QUINTO

1. Relativamente aos impostos ISS ou ISSQN, a CONTRATADA observará a alíquota de município onde estiver localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio do licitante, conforme disposição do Decreto-Lei N.º 406, de 31/12/1968.

### PARÁGRAFO SEXTO

1. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(ais) e/ou faturas(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão), de pleno direito, deduzida(s):

I – valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, não caracterizando perdão tácito o não desconto quando do pagamento do preço contratado;

II – valores decorrentes de prejuízos causados pela CONTRATADA e não reparados, conforme disposto na Cláusula oitava, itens 6,13 e14;

III – multas impostas pela CONAB, previstas na Cláusula Décima Segunda – “DAS PENALIDADES”;

IV – multas, indenizações ou despesas impostas, por autoridade competente da CONAB, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

V – retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, com objetivo de evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONAB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (artigo 566 do RLC):

$$EM = I.N.VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### PARÁGRAFO OITAVO

1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## 1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se:

1. Selecionar e preparar rigorosamente aqueles que prestarão os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de saúde, boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas consoante a natureza/forma da prestação dos serviços.
2. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive da Lei N.º 12.023/2009.
3. Encaminhar profissionais portadores de Carteira de Trabalho assinada, tendo suas funções profissionais legalmente registradas; atestados de saúde, de boa conduta e demais referências ou documentos compatíveis.
4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
5. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, cuja apólice deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do Contrato, responsabilizando-se também, pelos encargos resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente qualquer pessoa, cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONAB.
8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros, rotinas estabelecidas e regras estabelecidas nos normativos da CONAB, com observância às recomendações da melhor técnica, na execução dos serviços contratados.
9. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
10. Manter um fiscal no local da prestação dos serviços, formalmente credenciado junto à gerência da unidade armazenadora da CONAB, o qual dirigirá os trabalhos, inerentes aos serviços contratados.
11. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços ajustados, independentemente da omissão, total ou parcial, do preposto da CONAB.
12. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela CONAB em decorrência de sua má execução, arcando com as despesas resultantes desse ato/fato.
13. Responder pelos eventuais prejuízos que a CONAB venha a sofrer em razão de atos de seus trabalhadores, praticados nas dependências das unidades armazenadoras, inclusive danos materiais, desvios, prejuízos a terceiros, devidamente comprovados.
14. Indenizar ou reparar os prejuízos previstos nesta Cláusula, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O não atendimento da notificação no prazo nela concedido, a CONAB se reserva o direito de realizar os reparos ou proceder às indenizações, à vista da apresentação da fatura, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar o seu ressarcimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de dedução dos respectivos valores nas faturas com pagamentos pendentes.
15. Zelar pela conservação e responsabilizar-se pela devolução dos equipamentos e materiais da CONAB, quando colocados à disposição de seus trabalhadores para a execução dos serviços.
16. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, e provendo-os, obrigatoriamente, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), toda vez que o serviço assim o exigir;
17. efetuar a costura dos sacos mecanicamente, fornecendo os equipamentos e máquinas necessários para realizar o trabalho de costura;
18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, nos termos do art. 7.º do Decreto N.º 7.203/2010.
19. Respeitar toda normativa que trata de Segurança e Medicina do Trabalho, arcando com todas as despesas decorrentes.
20. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CONAB, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**

## 1. A CONAB obriga-se a cumprir para com a CONTRATADA:

1. Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio do seu gerente da Unidade Armazenadora, ou por servidores especialmente designados para esse fim.
2. Disponibilizar aos trabalhadores da CONTRATADA instalações sanitárias, os quais ficam obrigados a cumprir as regras de limpeza e higiene estabelecidas pela Gerência da Unidade Armazenadora.
3. Fornecer, por intermédio de seus prepostos, instruções sobre as tarefas a serem executadas, transmitindo ao representante da CONTRATADA as instruções para a perfeita execução dos serviços, inclusive, quanto a indicações de particularidades a serem observadas, a critério do seu preposto ou do seu Gerente da Unidade Armazenadora.
4. Suprir ou remover, quando for o caso, os embaraços que dificultem ou impeçam a perfeita execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento das ações da CONTRATADA.
5. Manter, por intermédio de seu preposto, ambiente propício à execução dos trabalhos, tratando com urbanidade e respeito os trabalhadores da CONTRATADA.
6. Não designar os contratados para desenvolverem tarefas nos locais onde funcionam as administrações das unidades armazenadoras, e não incumbi-los de executarem quaisquer serviços de caráter administrativo.
7. Indicar à CONTRATADA, os lotes e pilhas a serem reordenados, no todo ou em parte, quando for o caso, a critério do seu preposto ou do seu Gerente da Unidade Armazenadora.
8. Respeitar a alteração subjetiva, isto é, do sujeito contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos decorrentes e resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA****PARÁGRAFO ÚNICO**

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS**

1. Em garantia ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a CONAB, no ato da sua assinatura, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do Contrato, Cláusula Quarta desse contrato, relativo ao prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira – Do Prazo, em uma das modalidades abaixo relacionadas:

I – Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo a emissão desses ter sido feita de forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1. A garantia a que se refere o “caput” desta Cláusula também deverá ser fornecida pela CONTRATADA quando da renovação do Contrato mediante Termo Aditivo, respeitado o limite estabelecido na Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

1. A inobservância para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total anual ou mensal estimado do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

1. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for formalmente notificada pela CONAB.

**PARÁGRAFO QUARTO**

1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade, deverá abranger um período de no mínimo mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO**

1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

- a) dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) dos prejuízos causados a CONAB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) das multas cominatórias e punitivas aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;
- d) das multas moratórias e punitivas aplicáveis pela CONAB à CONTRATADA, e
- e) das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO**

1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

1. A garantia concedida em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONAB, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO**

1. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO NONO**

1. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada formalmente pela CONAB.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

1. A CONAB não executará a garantia na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos ilícitos praticados pela CONAB.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, Carta Fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro, a título de garantia, acompanhada de Declaração da CONAB, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as condições contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

1. A CONAB se reserva o direito legal de reter a garantia que trata esta Cláusula, caso haja pendência financeira/administrativa/judicial envolvendo a CONTRATADA, até a sua solução definitiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

1. Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, a CONAB poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções abaixo especificadas, a seu critério, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital ou nas legislações específicas, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da expressa notificação, conforme Capítulo IX, do Título VII do RLC:

	<b>Advertência.</b>
b)	<b>Multa moratória</b> de 0,5% pelo atraso injustificado do serviço ou de quaisquer documentos solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, sem que haja justificativa formal aceita pelo gestor/fiscal, observando que: <ul style="list-style-type: none"> <li>atingido o limite de 20% será considerada a inexecução total da obrigação.</li> </ul>
c)	<b>Multa por inexecução Contratual do valor contratado, assim considerada:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>20% do valor contratado, se deixar de cumprir integralmente os serviços objeto do contrato, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do Contrato;</li> <li>10%, se cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando prestação de serviços de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o serviço contratado, ou ainda, não entregar o objeto contratado no prazo e forma estipulados.</li> <li>10% se a partir do 3.º dia útil, após formalmente notificada, não corrigir ou sanar os defeitos, ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato;</li> </ul>
d)	<b>Multa diária</b> , no caso de não conclusão dos serviços no prazo acordado, observando-se os seguintes percentuais. <ul style="list-style-type: none"> <li>0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1.º (primeiro) ao 30.º (trigésimo) dias;</li> <li>0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 31.º (trigésimo primeiro) ao 60.º (sexagésimo) dia; ou</li> <li>1,0% (um por cento) ao dia no caso de atraso a partir do 60.º (sexagésimo) dia em diante, ocasião em que, a critério da CONAB, e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial.</li> </ul>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1. Ficará a **CONTRATADA** isenta das penalidades mencionadas se o motivo do não cumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

1. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada, ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

1. A multa aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e será cobrada judicialmente caso reste saldo.

**PARÁGRAFO QUARTO**

1. Na hipótese de rescisão contratual, por culpa comprovada da **CONTRATADA**, esta perderá, em favor da CONAB, a garantia concedida (item 20), obrigando-se, ainda, a indenizar pelos prejuízos que lhe tenha causado, e ficará impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos, nos termos do item 6 da Instrução Normativa N.º 05, do MARE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

1. Não obstante a **CONTRATADA** ser responsável pela execução dos serviços, a CONAB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude desta responsabilidade, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de trabalhador da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- anotar no Livro de Ocorrências as irregularidades ou faltas que encontrar na execução dos serviços, bem como no comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, com a devida manifestação, por escrito e no mesmo livro, sobre o fato;
- registrar por meio de correio eletrônico, ao responsável da empresa qualquer serviço que tenha sido realizado em desacordo com contratado.
- a qualidade da prestação dos serviços será avaliada por meio de relatório mensal emitido pelo fiscal técnico do contrato que avaliará qualitativamente os serviços prestados. Conforme artigos 545 a 548 do RLC e Lei 12.023/2009.
- A fiscalização ocorrerá conforme prevê os artigos 535 a 542 do RLC e Lei 12.023/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

1. Este Contrato poderá ser rescindido pela CONAB, a qualquer tempo, desde que esta notifique a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1. Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Terceira Segunda, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

I - Decretação de estado de insolvência ou falência da CONTRATADA;

II - Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

III - Inobservância do prazo fixado para início do Contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONAB;

IV - Não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, passível de análise da CONAB;

V - Extinção da CONAB em decorrência de Lei ou outro ato normativo equivalente;

VI - Encerramento da atividade operacional da Unidade Armazenadora;

VII - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do Edital e seus anexos, a critério da CONAB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no RLC, com suas alterações, e, ainda, por ato unilateral da CONAB, e que não gerará direito à reclamação ou indenização à CONTRATADA nos seguintes casos:

a) calamidade pública;

b) inobservância das etapas e recomendações técnicas da CONAB;

c) suspensão dos serviços por determinação indevida da CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custo dos serviços e por perdas e danos que a CONAB ou terceiros venham, a sofrer;

d) caso a CONTRATADA não imprima o regular e necessário andamento aos serviços;

e) quando, pela reiteração de ocorrências atribuídas à CONTRATADA, ficar comprovada sua má-fé;

f) em caso de concordata da CONTRATADA; de decretação de sua falência, dissolução ou extinção; de alteração de sua razão social ou modificação de finalidade ou estrutura operacional que, a critério da CONAB, prejudique a execução deste Contrato;

g) pelo descumprimento de qualquer outra regra do Edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

**PARÁGRAFO QUARTO**

1. A rescisão por ato unilateral da CONAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 da Cláusula Oitava e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela CONAB, no estado e local em que se encontrar.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONAB; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONAB.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO****PARÁGRAFO ÚNICO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES****PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

1. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO**

1. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC - NOC 10.901, na Lei nº 12.023/2009, Lei 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e Contratos Administrativos aplicáveis às empresas públicas e subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. Independentemente de transcrição, este Instrumento se vincula ao Edital, e seus Anexos, do Pregão Eletrônico CONAB/SUREGMS N.º 002/2021, Processo N.º 21446.000316/2021-75.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul competente para dirimir quaisquer questões originárias deste Contrato, casos omissos, que não resolvidas extrajudicialmente.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente Instrumento, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande - MS, \_\_\_\_\_, xx de \_\_\_\_\_ de xxxx.

**CONTRATANTE:****COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**

(informar o nome do titular ou substituto) Superintendente Regional	(informar o nome do titular ou substituto) Gerente de Operações e de Suporte Estratégico
--	---

**CONTRATADA:**

(informar o nome do titular) (cargo)
---

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha 1:

Testemunha 2:

**ANEXO VIII****TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA EXISTENTE**

	<p>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG Rua Argentina, 140 - Vila Pinto CEP 37010-640 Telefone: (35) 3214-3771 Fax: (35) 3214-4633 <a href="http://www.prt3.mpt.gov.br">http://www.prt3.mpt.gov.br</a></p>
--	---

**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N° 14/2013**

**CONAB - ARMAZÉM DE PERDÕES**, empresa pública inscrita no CNPJ sob n° 26.461.699/0200-25, com endereço na Rodovia Fernão Dias, km 665, no município de Perdões/MG, CEP: 37.260-000, neste ato representada pelo Sr. **KELSEN MARTINS PINHEIRO**, portador do documento de identidade n° 103.255 (SSP-TO) e inscrito no CPF sob o n° 770.544.071-72, doravante denominado **Compromissada**, pelo presente instrumento firma **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N° 14/2013**, nos autos do Inquérito Civil n° 000326.2011.03.003/3, nos termos do artigo 5º, § 6º da Lei n° 7.347/85, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha, representado neste ato pela Procuradora do Trabalho, **Dra. Silvia Domingues Bernardes Rossi**, nos seguintes termos:

**I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a) Considerando que a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho são fundamentos da República Federativa do Brasil, na forma do artigo 1º, III e IV da CR/88;
- b) Considerando que a Lei n° 12.023/09 prevê que as atividades de movimentação de mercadorias em geral deverão ser exercidas por trabalhadores com vínculo empregatício ou avulsos por meio da intermediação de sindicato;
- c) Considerando que cabe ao Ministério Público do Trabalho a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto no artigo 127 da CR/88;
- d) Considerando que constitui função institucional do Ministério Público do Trabalho promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos direitos coletivos em sentido amplo na seara trabalhista, nos termos do artigo 129, III da CR/88 e artigo 83, III da LC 75/93;

  
1 



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG  
Rua Argentina, 140 - Vila Pinto  
CEP 37010-640  
Telefone: (35) 3214-3771 Fax: (35) 3214-4633  
<http://www.prt3.mpt.gov.br>

**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 14/2013**

CONAB - ARMAZÉM DE PERDÕES, empresa pública inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0200-25, com endereço na Rodovia Fernão Dias, km 665, no município de Perdões/MG, CEP: 37.260-000, neste ato representada pelo Sr. **KELSEN MARTINS PINHEIRO**, portador do documento de identidade nº 103.255 (SSP-TO) e inscrito no CPF sob o nº 770.544.071-72, doravante denominado **Compromissada**, pelo presente instrumento firma **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 14/2013**, nos autos do Inquérito Civil nº 000326.2011.03.003/3, nos termos do artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha, representado neste ato pela Procuradora do Trabalho, **Dra. Silvia Domingues Bernardes Rossi**, nos seguintes termos:

**I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a) Considerando que a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho são fundamentos da República Federativa do Brasil, na forma do artigo 1º, III e IV da CR/88;
- b) Considerando que a Lei nº 12.023/09 prevê que as atividades de movimentação de mercadorias em geral deverão ser exercidas por trabalhadores com vínculo empregatício ou avulsos por meio da intermediação de sindicato;
- c) Considerando que cabe ao Ministério Público do Trabalho a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto no artigo 127 da CR/88;
- d) Considerando que constitui função institucional do Ministério Público do Trabalho promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos direitos coletivos em sentido amplo na seara trabalhista, nos termos do artigo 129, III da CR/88 e artigo 83, III da LC 75/93;

	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b> <b>PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MS</b> Rua Argentina, 140 - Vila Pinto CEP 37010-640 Telefone: (35) 3214-3771 Fax: (35) 3214-4633 <a href="http://www.pt3.mpt.gov.br">http://www.pt3.mpt.gov.br</a>
--	---

objeto de execução perante a Justiça do Trabalho, o que também ocorrerá no caso de não haver cumprimento das obrigações de fazer e não fazer ora assumidas.

Registre-se que a assinatura do presente Termo de Ajuste de Conduta não implica em assunção de culpa por parte da signatária no que tange ao descumprimento da legislação trabalhista.

**V - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTE**

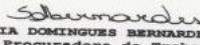
A fiscalização do cumprimento do presente compromisso será realizada diretamente pelo Ministério Público do Trabalho ou, de forma indireta, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou, ainda, por qualquer outro meio que se mostra adequado para esse fim.

**VI - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Ajuste de Conduta, com eficácia de título executivo extrajudicial (artigos 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e 876 da CLT), produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e por prazo indeterminado, mantendo-se incólume no caso de sucessão.

Estando assim Compromissada, firma o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença do representante do Ministério Público do Trabalho, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Varginha, 12 de março de 2013.

  
**SILVIA DOMINGUES BERNARDES ROSSI**  
 Procuradora do Trabalho

  
**ARGEM DE PÊRDÕES**  
 Compromissada



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR ALMEIDA DA COSTA**, Pregoeiro(a) - Conab, em 12/04/2021, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14639154** e o código CRC **283CDEF1**.

Referência: Processo nº.: 21213.000343/2020-09

SEI: nº.: 14639154